



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Cursos de Licenciatura

EDITAL 01/2024 - PROGRAD

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

A Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), por intermédio da Diretoria de Cursos de Licenciatura- DCLIC, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes n.90/2024 e do Edital Capes n.10/2024, torna público o presente edital para a seleção de estudantes para compor o programa PIBID - UnDF, atuando como bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1.

DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.3 O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnDF, conforme o item 5.11. do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.4 Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compondo o Projeto Institucional do PIBID- UnDF 2024 são: Letras-Português e Pedagogia.

2.

DAS VAGAS

2.1 Foram disponibilizadas, pela CAPES, 36 (trinta e seis) cotas de bolsa e serão destinadas outras 12 (doze) vagas para cadastro reserva, sendo estas distribuídas entre os subprojetos apresentados abaixo, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas.

Quadro 1: Distribuição de vagas para bolsistas e cadastro reserva por subprojeto

SUBPROJETO	Nº DE NÚCLEOS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS MÁXIMO	CADASTRO RESERVA
Letras - Português	1	18	24	06
Pedagogia	1	18	24	06

2.2. Um Núcleo de Iniciação à Docência- NID é composto por 1 (um) coordenador de área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência. Porém, para o presente Edital, cada NID será iniciado com 02 (dois/duas) supervisores/as e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do coordenador de área.

3.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

- 3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a):
- I - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura na UnDF, na área do subprojeto;
 - II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UnDF;
 - III - possuir disponibilidade de tempo para as atividades do PIBID, observando a carga horária estipulada por cada subprojeto (no mínimo 10 horas semanais, incluindo os sábados), a ser executada em parte na escola da educação básica parceira e, em parte, na UnDF, como elaboração de materiais, formação e construção de pesquisas;
- 3.2. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID desde que o vínculo não seja com a CAPES, nem com a escola parceira onde realizará as atividades do PIBID;
- 3.3. No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos(às) licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

4.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no PIBID, conforme Art. 52 da Portaria Capes n. 90/2024:
- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
 - II - ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao supervisor e ao coordenador de área;

VII - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4.2. Conforme Edital nº 10/2024 da Capes, todos os participantes deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no PIBID, em conformidade com a Portaria Capes n. 90/2024.

4.3. O estudante bolsista deverá apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UnDF e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UnDF e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.

4.4. É vedado aos(às) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnDF.

4.5. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.6. É vedado ao(à) estudante tomar decisões fora de atribuições sem a consulta prévia e autorização expressa da coordenação institucional e coordenação de área.

4.7. É vedado ao(à) estudante efetuar trocas de horários ou dias na escola-campo sem a ciência e autorização da coordenação institucional e coordenação de área.

4.8. A carga horária do(a) estudante(a) bolsista PIBID, de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, deve estar conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.9. O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(à) docente supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de sua área de conhecimento.

5.

DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnDF e, consequentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024;

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do PIBID passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).

5.3.1. O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso: i) afaste-se das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias; ii) descumpra as normas estabelecidas pela Portaria CAPES n. 90/2024 e Edital Capes n. 10/2024; iii) tenha desempenho insatisfatório ou desabonador; iv) fique comprovada irregularidade em sua conduta; v) realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; vi) ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou vii) o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente,

acompanhada de um relatório explicativo ao coordenador institucional do PIBID da UnDF;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.6. A substituição de bolsistas será realizada por estudante aprovado(a) em cadastro reserva dentro do estabelecido no Quadro 1 apresentado no item 2.1. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante a ser selecionado(a), conforme orientação da Seção IV da Portaria Capes n. 90/2024.

5.7. É vedado ao(à) bolsista do PIBID:

5.7.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;

5.7.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

5.7.3. Receber bolsa se não estiver regularmente matriculado(a);

5.7.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) ou docentes supervisores(as);

5.7.5. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES.

6.

DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, na Portaria CAPES n.90/2024 e no Edital Capes n.10/2024, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado(a). A inscrição deverá ser feita no link a ser disponibilizado pela coordenação institucional do programa na UnDF.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em forma de anexo, cópia digitalizada de documento de identificação com foto, documentos comprobatórios de vínculo acadêmico (Declaração) e uma carta de intenções.

6.4. As inscrições ocorrerão até o dia **16 de novembro de 2024** e devem ser realizadas por meio do formulário a ser disponibilizado virtualmente.

6.5. Inscrições enviadas fora do prazo ou fora do meio estabelecido em edital não serão aceitas.

6.6. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7.

DA SELEÇÃO

7.1. A responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes caberá à comissão local de seleção, formada pelos(as) coordenadores(as) institucional e dos subprojetos e pela equipe de apoio técnico e pedagógico.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores, a seleção constará da avaliação de:

- I - carta de intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) que deverá ter, no máximo, 3500 caracteres (com espaços), a ser inserido no Formulário de Inscrição, enviado em PDF, fonte arial ou times, espaçamento 1,5, tamanho 12, texto justificado;
- II - entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, entre os dias **25 de novembro a 07 de dezembro de 2024**, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

- I - análise crítica sobre a sua própria trajetória na educação básica até o ingresso na educação superior (até 4,0 pontos);
- II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID (até 3,0 pontos);
- III - articulação da trajetória acadêmica até o atual período com os planos e expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino e à integração com as demais atividades acadêmicas da UnDF (até 3,0 pontos).

7.3.1. Os critérios de análise da carta de intenções têm caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos ou a carta de intenções será desclassificado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

- I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);
- II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PIBID (até 2,0 pontos);
- III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 2,0 pontos);
- IV - quantidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos);
- V - respeito à norma culta da língua portuguesa (até 1,0 ponto).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção para fins de aprovação.).

7.6. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a):

- I - que estiver cursando percentual mais próximo do exigido para integralização do Curso;
- II - que não foi contemplado com nenhum auxílio fornecido pela UnDF; ou
- II - que tenha ingressado na UnDF pelo sistema de cotas.

7.7. A classificação será divulgada de acordo com o quantitativo de vagas e obedecerá à ordem decrescente entre os seguintes grupos:

- I - Estudante com bolsa;
- II - Estudante em cadastro reserva.

8.

DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 10.1.

8.2. Nos recursos deverão constar nome completo do(a) estudante, tema do subprojeto do(a) candidato(a), assunto RECURSO e etapa a qual se relaciona. Os recursos poderão ter até 600 palavras.

9.

DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA ESTUDANTES

Período de inscrições (formato on-line – formulário)	até 16 de novembro
Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos)	18 de novembro
Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições	19 de novembro
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	22 de novembro
Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial)	25 de novembro a 07 de dezembro
Resultado preliminar	10 de dezembro
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2	11 de dezembro
Divulgação do resultado final	13 de dezembro
Início das atividades do PIBID 2024	05 de janeiro de 2025

10.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato através do e-mail pibid@undf.edu.br.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e pela(s) coordenação(ões) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Capes/MEC ou da Pró-Reitoria de Graduação- ProGrad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Alessandra Edver Mello dos Santos

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA DE ALMEIDA - Matr.0249539-2, Diretor(a) de Cursos de Licenciatura**, em 11/11/2024, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS - Matr.0249340-3, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 11/11/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155828811)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155828811)
verificador= **155828811** código CRC= **E43ADE06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shin, CA 2 - Bairro Lago norte - CEP 71503502 - DF

34628866

04030-00001241/2024-28

Doc. SEI/GDF 155828811